

O Tribunal de Contas e o controle dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)



São José do Rio Preto – SP
Abril - 2024

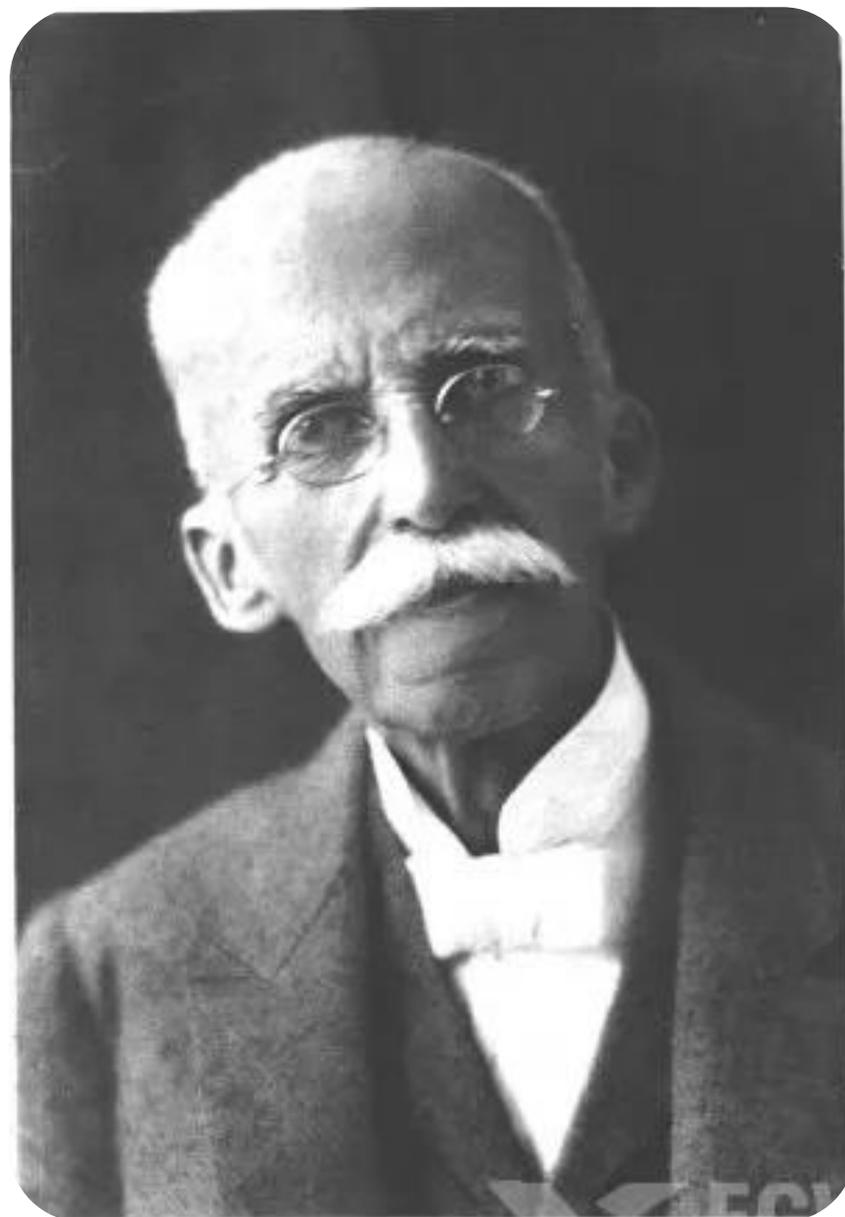
O Tribunal de Contas e o controle dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)



Sara Maria Rufino de Sousa
Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da
Paraíba (TCE-PB)

São José do Rio Preto – SP
Abril - 2024

A evolução dos Tribunais de Contas



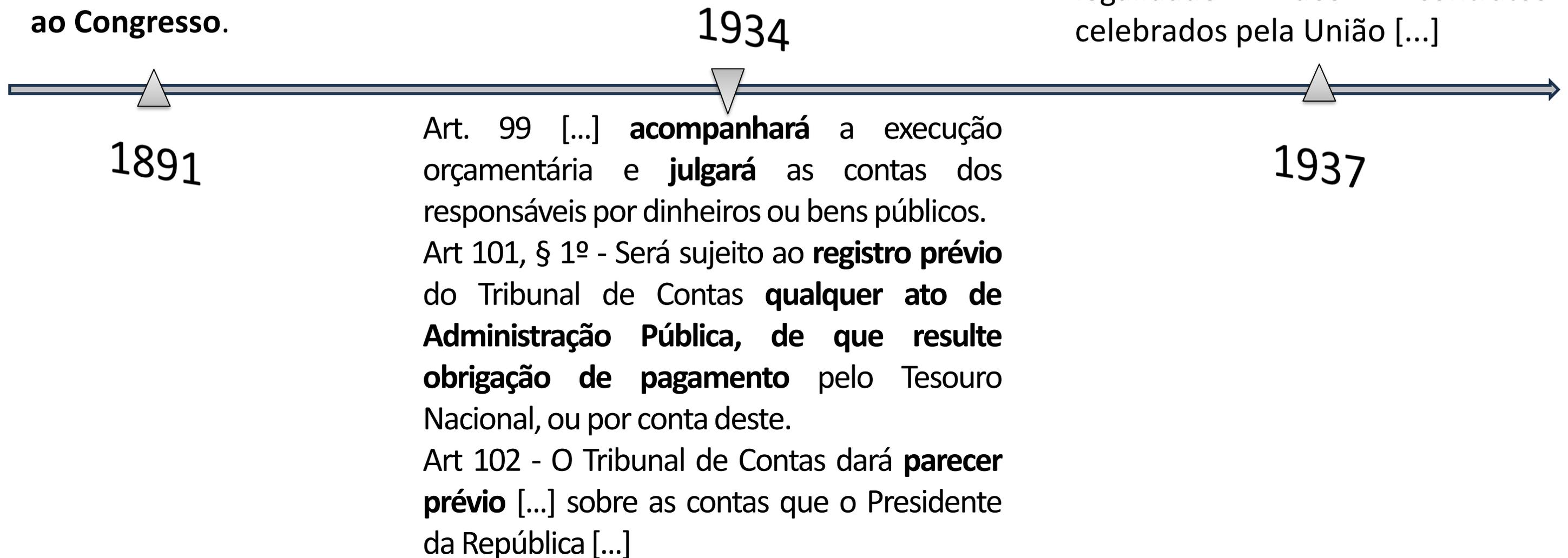
O primeiro dos requisitos para a estabilidade de qualquer forma de governo constitucional está em que o orçamento deixe de ser uma simples combinação especiosa como mais ou menos tem sido sempre entre nós, e revista o caráter de realidade segura, solene, inacessível a transgressões impunes. [...] É, entre nós, o sistema de contabilidade orçamentária defeituoso no seu mecanismo e fraco na sua execução. O Governo Provisório reconheceu a urgência inevitável de reorganizá-lo; e acreditar haver lançado os fundamentos para essa reforma radical **com a criação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura que, colocado em posição autônomo, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional, sem riscos de converte-se em instituição de ornato aparatoso e inútil.**"
Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB), vol.18, tomo 3, 1891, p.361.
Trecho do artigo "Tribunal de Contas". ??

A evolução dos Tribunais de Contas nas Constituições Federais



Art. 89 - É instituído um Tribunal de Contas para **liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso.**

Art. 114 - Para **acompanhar** [...] a execução orçamentária, **julgar** das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos e da legalidade dos contratos celebrados pela União [...]



A evolução dos Tribunais de Contas nas Constituições Federais



1946

1967

Art 77 - I - **acompanhar e fiscalizar** [...] execução do orçamento; II - **julgar** as contas [...]; III - **julgar da legalidade** dos contratos e **das aposentadorias, reformas e pensões**.

§ 1º - Os **contratos** [...] só se reputarão perfeitos depois de **registrados** pelo Tribunal de Contas. [...]

§ 2º - Será sujeito a **registro** no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, [...] qualquer **ato** de Administração Pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro nacional ou por conta deste. [...]

§ 4º - O Tribunal de Contas dará **parecer prévio** [...], sobre as contas que o Presidente da República [...]

Art.71 - § 1º -O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas e compreenderá a **apreciação das contas** do Presidente da República, o desempenho das funções de **auditoria** financeira e orçamentária, e o **juízo das contas** dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. [...]

§ 2º - O Tribunal de Contas dará **parecer prévio**, em sessenta dias, sobre as contas que o Presidente da República prestar anualmente. [...]

§ 8º - O Tribunal de Contas **juizará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões**, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores.

A evolução dos Tribunais de Contas nas Constituições Federais 1988



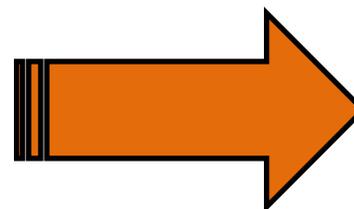
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

- I - **apreciar as contas** prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante **parecer prévio** [...];;
- II - **julgar as contas** dos administradores e demais responsáveis por dinheiros [...];
- III - **apreciar, para fins de registro**, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, [...] bem como a das **concessões de aposentadorias, reformas e pensões**, [...];
- IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial**, [...]
- VI - **fiscalizar** a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;
- VII - **prestar as informações** solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, [...]
- VIII - **aplicar** aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as **sanções previstas em lei**, [...];
- IX - **assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências** necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
- X - **sustar**, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- XI - **representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.**

A quebra de paradigmas: momento atual



**Tribunal de Contas “julgador”,
sancionador...**



**Tribunal de Contas orientador, focado em
contribuir com a gestão pública...**

Desafio: a quebra de paradigmas



TCE-PB reúne prefeitos, vereadores e gestores públicos em seminário sobre previdência na cidade de Patos

24 de outubro de 2023



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) vai realizar, entre os dias 26 (quinta-feira) e 27 (sexta-feira), no município de Patos, o seminário "A Previdência em Foco: a atuação do Tribunal de Contas", que terá como público alvo os prefeitos, vereadores, gestores de institutos e regimes próprios de Previdência do Estado e municípios, servidores públicos das áreas de recursos humanos das prefeituras e câmaras municipais, secretarias de administração e procuradorias.

A abertura do encontro será realizada pelo desembargador Paulo Roberto Pacheco, vice-presidente da Corte de Contas e presidente do Conselho Superior de Contas e Auditoria do Brasil (Atricon), conselheiro César Miola, do Tribunal de Contas do Brasil (Tribunal de Contas do Brasil - TCB), presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATCB), conselheiro Cezar Miola, do Tribunal de Contas do Brasil (TCB), ministrará palestra com o tema "A Importância da Fiscalização dos RPPS pelos Tribunais de Contas e instituições previdenciárias". As demais apresentações ficarão a cargo de atuários, auditores e especialistas de Tribunais de Contas e instituições previdenciárias.



1ª Oficina sobre Regimes Próprios de Previdência Social promove debate e aperfeiçoamento

13 de março de 2024 13:08, em Destaques, Notícias



Publicado por [nome] em 13/04/2023



Digite sua busca

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Abril Azul: conheça as ações do Tribunal de Contas em prol dos direitos dos autistas no ES
02/04/2024

Auditor do TCE-ES participa de debate em encontro nacional de Concessões Comuns e PPPs
02/04/2024

Tribunal de Contas do Estado acompanhará obras do Cais das...

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Tribunal de Contas do Estado divulgou, nesta quinta-feira (20), mais um Relatório de Acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), junto ao Estado e aos municípios, desta vez, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, conforme havia anunciado o presidente da Corte, conselheiro Nominando Diniz Filho. Os resultados apresentados no trabalho da Auditoria apontam 1.093 tons de inconformidades, passíveis de alertas e recomendações, que serão anexados aos processos para decisão dos respectivos relatores. **Relatório na íntegra.**

IV Seminário de Regime Próprio de Previdência Social do TCE-RJ - Parte 2 (Tarde)

IV SEMINÁRIO RP DO TCE

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – fundamento constitucional e legal



→ Fundamento constitucional



Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

II - **julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta**, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

II - **apreciar, para fins de registro, a legalidade** dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a **das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;**

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – fundamento constitucional e legal



→ Fundamento constitucional



Art. 40. (Redação da EC nº 103/19)

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, **lei complementar federal estabelecerá**, para os que já existam, **normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:**

[...]

III - fiscalização pela União e **controle externo** e social;

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – fundamento constitucional e legal



→ Fundamento legal – Lei nº 9.717/98:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

[...]

IX - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – abrangência



Aspectos contábeis

- Registros em conformidade com as normas contábeis (provisões matemáticas, créditos junto ao ente, etc);

- Controles contábeis;

- Veracidade dos registros.

Aspectos financeiros

- Comprovação da existência dos recursos;

- Investimentos (enquadramento, rentabilidade, política de investimentos, comitê de investimentos, APR, credenciamento das instituições);

- Capitalização do regime de previdência.

Aspectos patrimoniais

- Controles patrimoniais;

- Existência do patrimônio contabilizado.

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – abrangência



Aspectos orçamentários

- Previsões orçamentárias relacionadas ao RPPS;

- Receitas;

- Despesas;

- Execução orçamentária (resultado: déficit, superávit, equilíbrio).

Aspectos atuariais

- Elaboração das avaliações atuariais;

- Consistência, fidedignidade, atualização e completude das bases de dados cadastrais;

- Medidas para a amortização do *déficit* atuarial;

- Implantação das alíquotas/aportes sugeridas pelo atuário;

- Segregação de massas.

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – abrangência



Outros aspectos relacionados à gestão do RPPS

- Regularidade dos repasses previdenciários;

- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

- Qualificação dos gestores e conselheiros (Certificações);

- Adoção de medidas exigidas pela EC nº 103/19 (instituição de previdência complementar, limitação dos benefícios às aposentadorias e pensões por morte);

Adequação da legislação do plano de benefícios à EC nº 103/19;

Efetivo funcionamento dos órgãos colegiados (conselhos, comitês) e garantia de representatividade dos segurados nesses órgãos (sobretudo nos conselhos)

A atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS – abrangência



Benefícios Previdenciários

- Cumprimento dos requisitos exigidos pela regra de acordo com a qual o benefício foi concedido;

- Acumulação de benefícios e aplicação dos redutores do art. 24 da EC nº 103/19;

- Regularidade do ingresso no serviço público;

- Correção dos cálculos proventuais (incorporação de parcelas, reajustes sem previsão legal, rateio de cotas nos benefícios de pensão por morte);

- Aspectos formais (portarias de concessão, publicação, laudos, existência de relação de dependência em caso de pensões, etc).

Importância da atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS



Diretrizes de Controle Externo Atricon nº 3214/2018 – Resolução ATRICON nº 05/2018



- Fiscalização com foco em temas com **materialidade, risco e relevância**, contribuindo para o **aperfeiçoamento da gestão pública** por meio de **recomendações**;
- Buscar o **envolvimento**, quando couber, da **Unidade de Informações Estratégicas**;
- Utilizar e recomendar aos gestores dos RPPS o **uso das ferramentas e sistemas** (Pró-Gestão RPPS, ISP-RPPS, CADPREV, eSocial, GESCON-RPPS, SISOBINET, dentre outros);

Diretrizes de Controle Externo Atricon nº 3214/2018 – Resolução ATRICON nº 05/2018



→ Buscar, dentre outras questões:

- estabelecer indicadores e metas para as atividades de fiscalização;
- realizar o controle de legalidade dos processos de benefícios previdenciários no prazo de até quatro meses da sua autuação no Tribunal;
- regulamentar diretrizes e procedimentos de fiscalização (manuais);
- assegurar a capacitação permanente das equipes técnicas dos Tribunais de Contas, dos jurisdicionados, conselhos;
- estruturar o quadro de pessoal com profissionais com formação também em Ciências Atuariais;
- estruturar unidade organizacional específica ou atribuir a unidade organizacional existente a atribuição de fiscalizar os regimes próprios e dotá-la de um corpo técnico de especialistas sobre o tema;

Diretrizes de Controle Externo Atricon nº 3214/2018 – Resolução ATRICON nº 05/2018



→ Buscar, dentre outras questões:

- manter a prestação de contas dos RPPS de forma separada;
- fortalecer as unidades de controle interno dos jurisdicionados;
- atuar cooperativamente com outras instituições de controle;
- atuar tempestivamente;
- incluir no parecer prévio das contas de governo temas relacionados aos RPPS (CRP, adimplência dos parcelamentos e contribuições previdenciárias, implementação e efetividade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, inexistência de mais de um Regime Próprio de Previdência Social e de mais de uma unidade gestora);
 - implementar programas de conscientização de gestores, parlamentares e secretários acerca da importância e impacto da Previdência e dos RPPS;
 - realizar o mapeamento da situação dos comitês, conselhos, controle interno, governança;

Responsabilização dos gestores

Estrutura normativa dos Tribunais de Contas



Constituição Federal

Constituição Estadual

Lei Orgânica

Regimento Interno

Resoluções e Portarias

Responsabilização dos gestores



→ Sanções: previstas na Lei Orgânica:

- Multa: considerando a natureza, a gravidade e a intencionalidade da infração, as repercussões negativas derivadas do ato ou fato administrativo que deu lugar à penalidade e a existência ou não de reincidência, decorrente de:

- infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- contas julgadas irregulares;
- reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal, sem justificativas;
- não atendimento de diligência do Tribunal;
- obstrução à fiscalização do Tribunal;
- ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico do qual resulte dano ao erário;
- sonegação de processo, documento ou informação.

Responsabilização dos gestores



- Imputação de débito;
- Representação às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos administrativos, civis e penais (Ministério Público, Ministério da Previdência Social);
- Outras sanções: inabilitação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança – 5 a 8 anos; declaração de Inidoneidade (em caso de fraudes em licitações), por até 5 anos.

Devido processo legal e garantia do contraditório e ampla defesa

Desafios dos Tribunais de Contas em relação ao controle dos RPPS

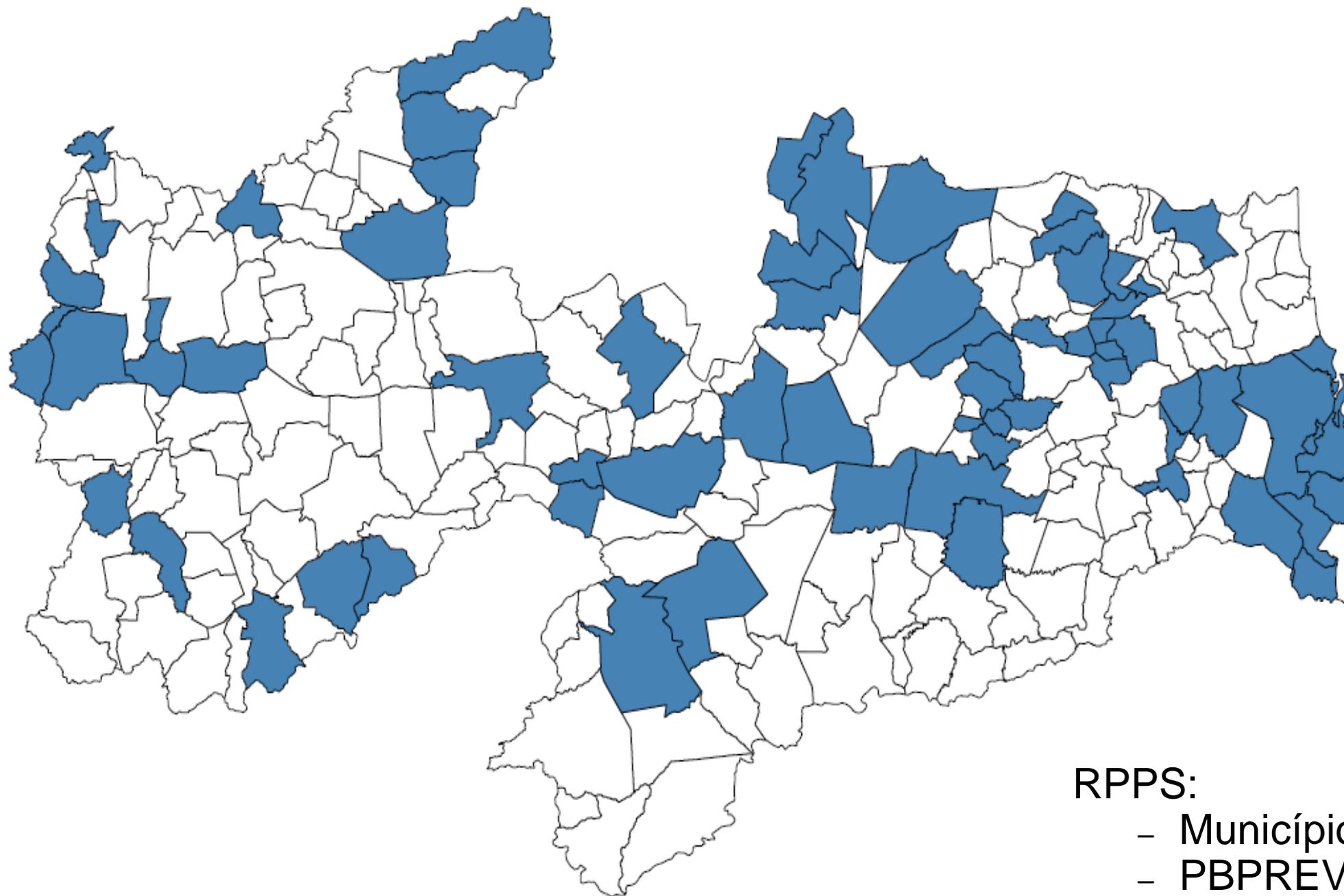


- Capacitar seus técnicos, assim como os gestores, conselheiros e a sociedade;
- Atuar em conjunto com outros órgãos de controle;
- Responsabilizar os gestores dos entes em relação às falhas relacionadas aos RPPS;
- Padronizar entendimentos com outros órgãos de controle/fiscalização (naquilo que for possível);
- Promover o compartilhamento de informações/dados com outros órgãos de controle;
- Atuar tempestivamente.



A atuação do TCE-PB em relação aos RPPS do Estado da Paraíba

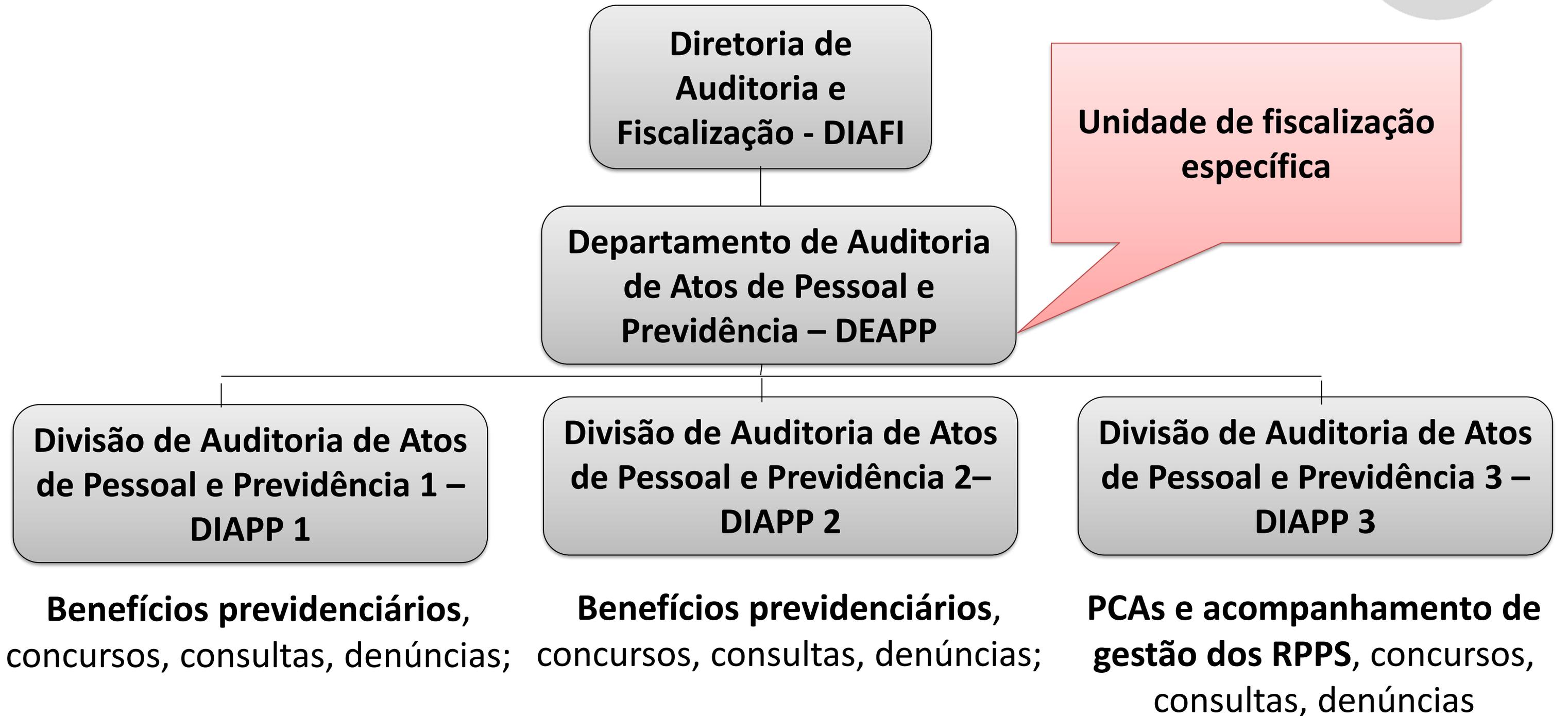
Quantos RPPS nós temos???



RPPS:

- Municípios: 70 (31,4%)
- PBPREV (RPPS estadual)

Nossa atual estrutura de Auditoria de RPPS



Dinâmica da Auditoria dos RPPS



Acompanhamento da Gestão

Análise das prestações de contas

Análise das aposentadorias e pensões para fins de registro

O acompanhamento da gestão dos RPPS



- Início: 2017;
- Edição de resolução normativa disciplinando o Acompanhamento de Gestão: Resolução Normativa RN TC nº 01/2017;
- Instauração, no início de cada exercício, dos Processos de Acompanhamento de Gestão – PAGs (os 71 RPPS paraibanos têm esse processo);
- Possibilidade de o auditor solicitar, via sistema TRAMITA, documentos necessários à instrução de processos (com publicação no DOE do TCE-PB), sem a necessidade de recorrer aos relatores ou a citações (com previsão de sanção em caso de não envio);
- Possibilidade de emissão de alertas aos gestores sobre inconformidades verificadas ao longo da gestão;

O acompanhamento da gestão dos RPPS



- Processo de Acompanhamento de Gestão – PAG
- Instaurado no início de cada exercício;
- Abrange toda a atividade de acompanhamento realizada;
- Engloba todos atos relacionados aos RPPS (execução orçamentária e financeira, gestão atuarial, investimentos, CRP, adequação da legislação local à EC nº 103/2019, etc, além de aspectos verificados durante a análise dos benefícios previdenciários, a exemplo de pagamento de valores indevidos, aplicação dos redutores do art. 24 da EC nº 103/2019);

O acompanhamento da gestão dos RPPS



→ Principal resultado das atividades de acompanhamento de gestão → emissão de **alertas** aos gestores ainda no curso da gestão;

Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB - Publicado em quinta-feira, 13 de julho de 2023 - Nº 3215

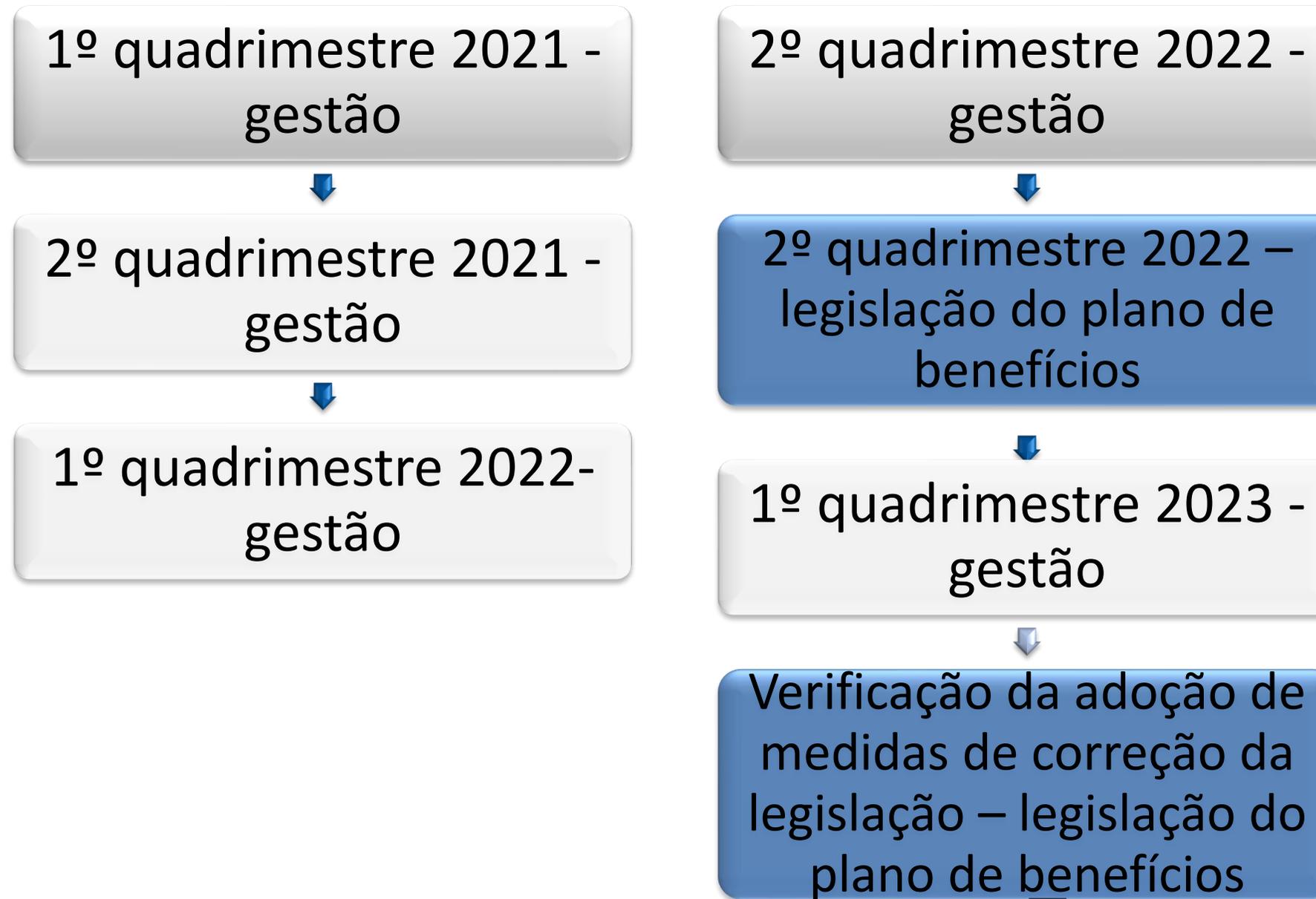
Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00770/23](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista
Interessados: Sr(a). Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00807/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência de Paulista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Galvão Monteiro de Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1- Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC; 2- Ausência de registro de receita de compensação previdenciária no período analisado, de modo que se faz necessário que o RPPS adote as medidas cabíveis com vistas a sua arrecadação; 3- RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2023 suficiente para fazer face apenas a 10,97 folhas de pagamento de benefícios; 4- Relação entre contribuintes do RPPS (servidores efetivos ativos) e beneficiários do regime (aposentados e pensionistas) inferior a três; 5- RPPS/ente federativo com CRP judicial; 6- Necessidade de utilização do eSocial; 7- Necessidade de que o RPPS providencie, caso ainda não tenham o feito, a certificação dos dirigentes de suas unidades gestoras, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, assim como do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conforme o caso; 8- Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação; 9- Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a sua amortização; 8- Avaliação atuarial do plano capitalizado de 2023 elaborada de forma intempestiva, prejudicando o correto registro das provisões matemáticas no balanço patrimonial de 2022; 9- RPPS/ente federativo com CRP judicial; 10- Ausência de política de investimentos elaborada para o exercício de 2023; 11- Necessidade de utilização do eSocial; 12- Necessidade de que o RPPS providencie, caso ainda não tenham o feito, a certificação dos dirigentes de suas unidades gestoras, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, assim como do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conforme o caso; 13- Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação; 14- Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00774/23](#)
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité
Interessados: Sr(a). Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00751/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vicente Ferreira de Medeiros Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1- Não alteração da alíquota de contribuição dos segurados para, no mínimo, 14%; 2- Necessidade de adequação da legislação local quanto à limitação dos benefícios previdenciários para apenas aposentadoria e pensão por morte, conforme art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019; 3- RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária no primeiro quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; 4- RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2023 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; 5- RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2023 suficiente para fazer face apenas a 11,78 folhas de pagamento de benefícios; 6- Relação entre contribuintes do RPPS (servidores efetivos ativos) e beneficiários do regime (aposentados e

O acompanhamento da gestão dos RPPS



Relatórios individuais e alertas em cada PAG dos RPPS e nos PAGs das Prefeituras, Câmaras Municipais, Governo do Estado e Assembleia Legislativa (quando necessário) + relatório consolidado



Ações analisadas nas PCAs

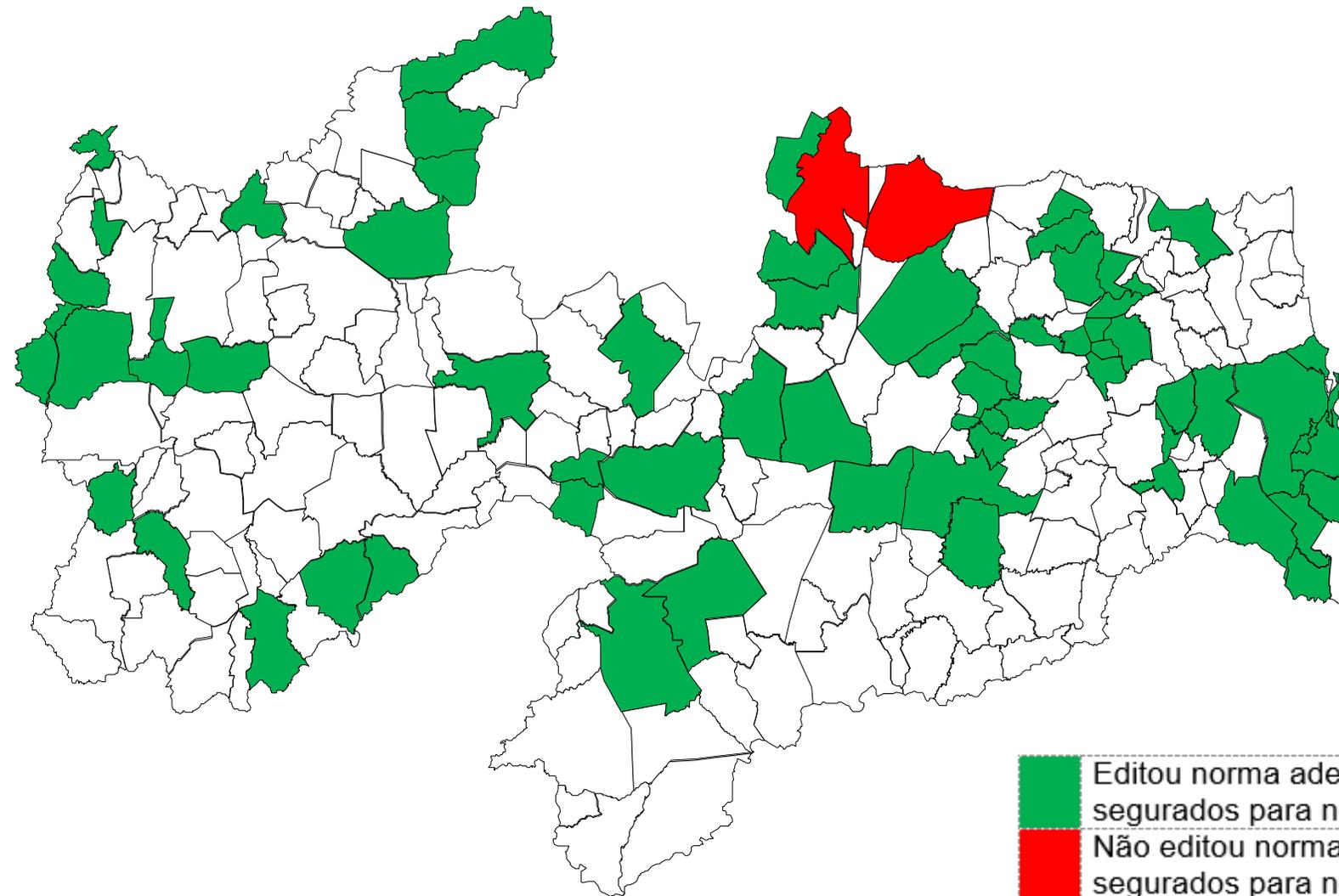
O acompanhamento da gestão dos RPPS



Alguns resultados...



→ Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados a mínimo de 14% (art. 9º, §§ 4º e 5º da EC nº 103/2019)

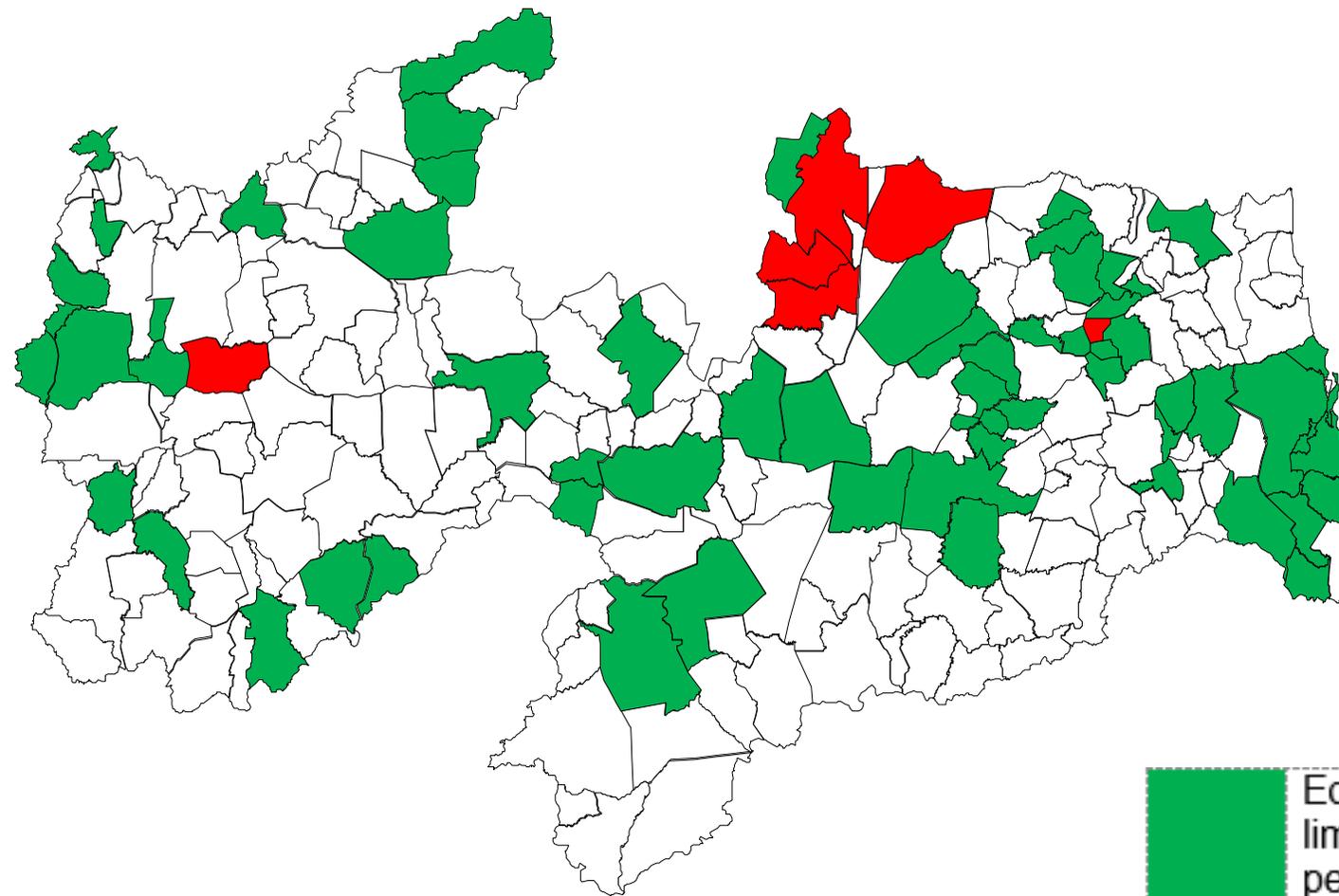


2 entes (3%) não haviam editado norma adequando a alíquota de contribuição dos segurados para no mínimo 14%

Alguns resultados...



→ Limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões: art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019



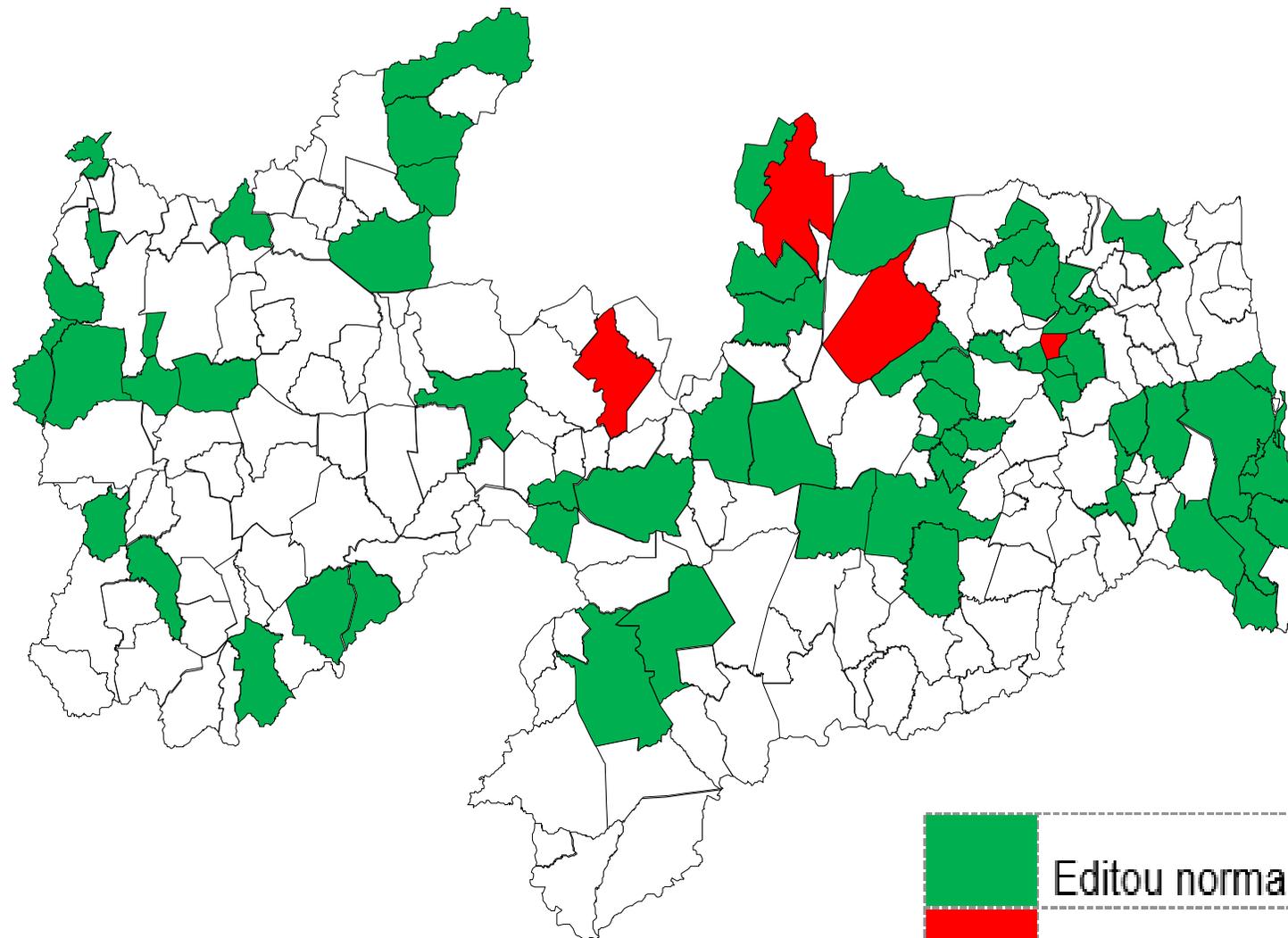
6 entes (8%) não haviam editado norma adequando a legislação local no que concerne à limitação dos benefícios previdenciários às aposentadorias e pensões por morte. Porém nenhum haviam realizado despesas com outros benefícios previdenciários.

	Editou norma adequando a legislação local no que concerne à limitação dos benefícios previdenciários às aposentadorias e pensões por morte
	Não editou norma adequando a legislação local no que concerne à limitação dos benefícios previdenciários às aposentadorias e pensões por morte

Alguns resultados...

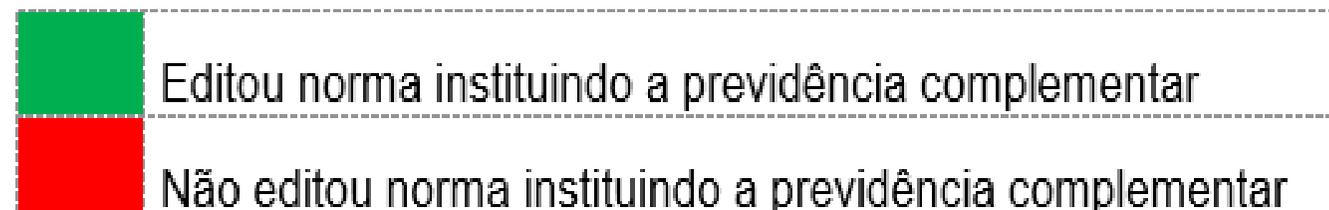


→ Implantação da previdência complementar: art. 40, §§ 14 a 16, da CF/88, c/c o art. 9º, § 6º, da EC nº 103/2019



4 entes (6%) não haviam editado norma instituindo a previdência complementar

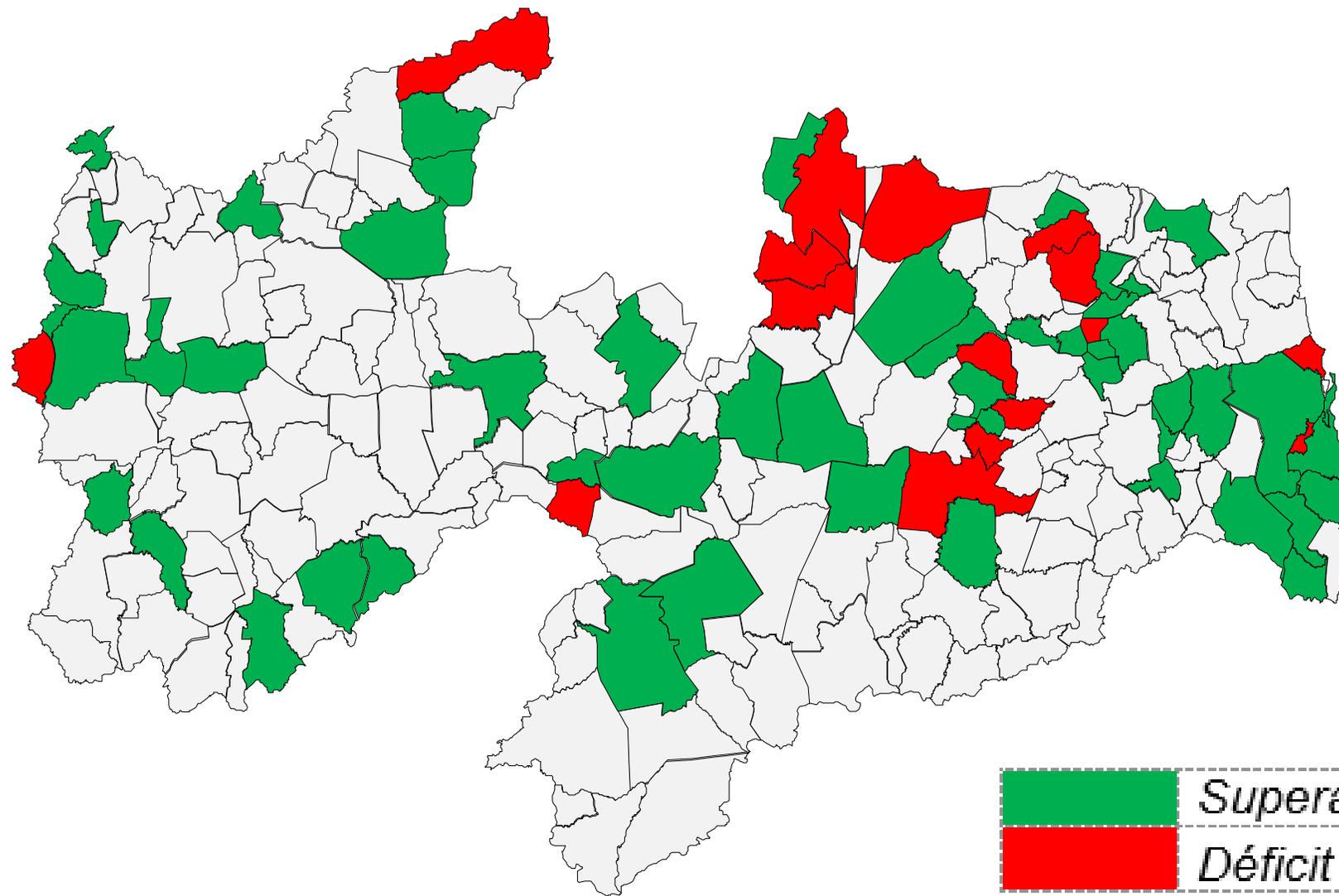
52 entes (73%) haviam admitido servidores com remuneração acima do teto do RGPS (R\$ 7.507,49). Porém apenas 05 entes (Paraíba, Cabedelo, Campina Grande, João Pessoa e Pedras de Fogo) haviam aderido a plano de previdência complementar autorizado pela PREVIC



Alguns resultados...



→ Situação orçamentária – 1º quadrimestre de 2023



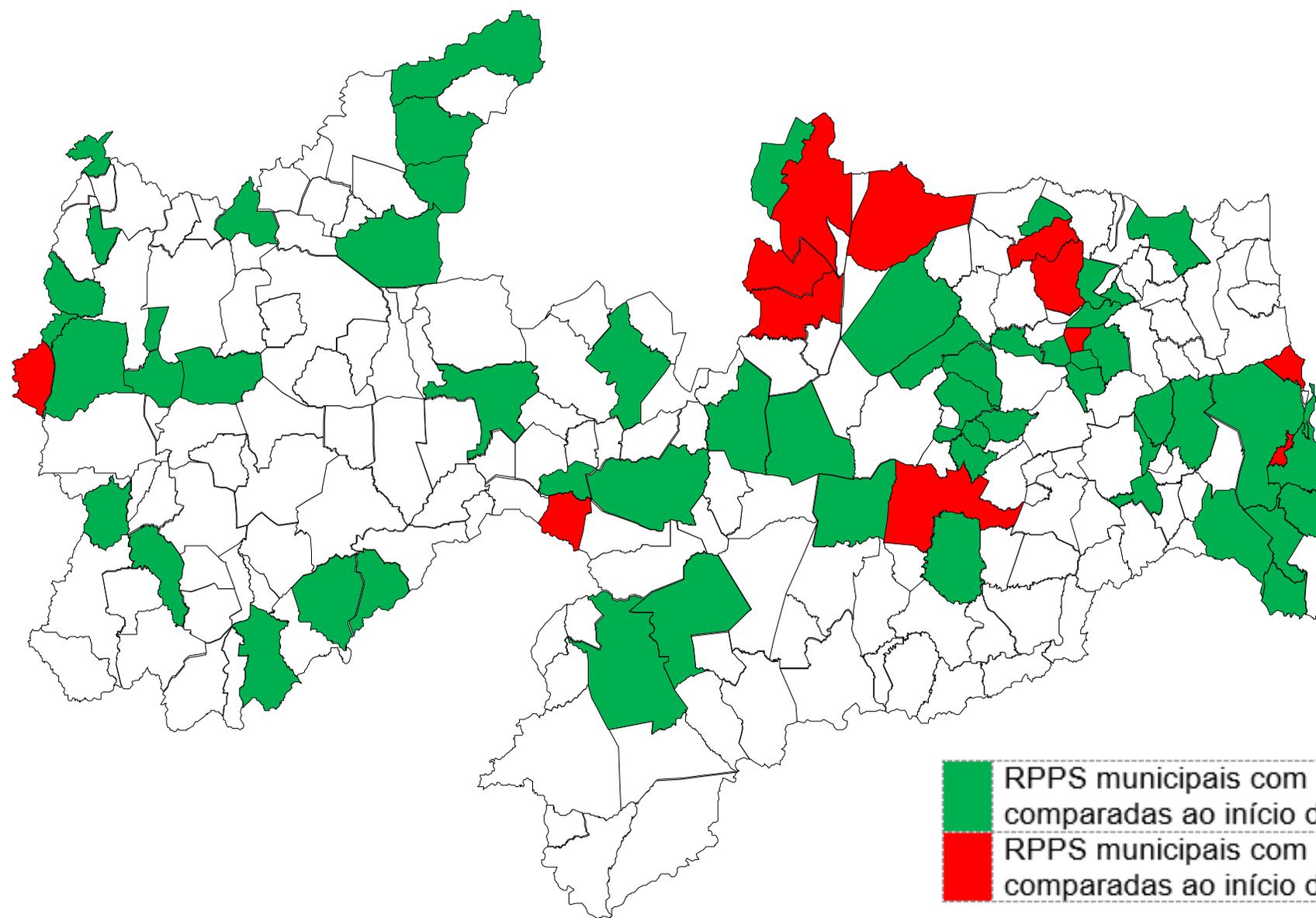
RPPS municipais deficitários: 16 (23%)
RPPS municipais superavitários: 54 (77%)

Apenas 28 RPPS (40%) com receitas de compensação previdenciária

Alguns resultados...



→ Situação financeira – 1º quadrimestre de 2023



RPPS municipais com incremento nas disponibilidades: 58 (83%)

RPPS municipais com redução nas disponibilidades : 12 (17%)

RPPS Estadual (PBPREV): incremento nas disponibilidades

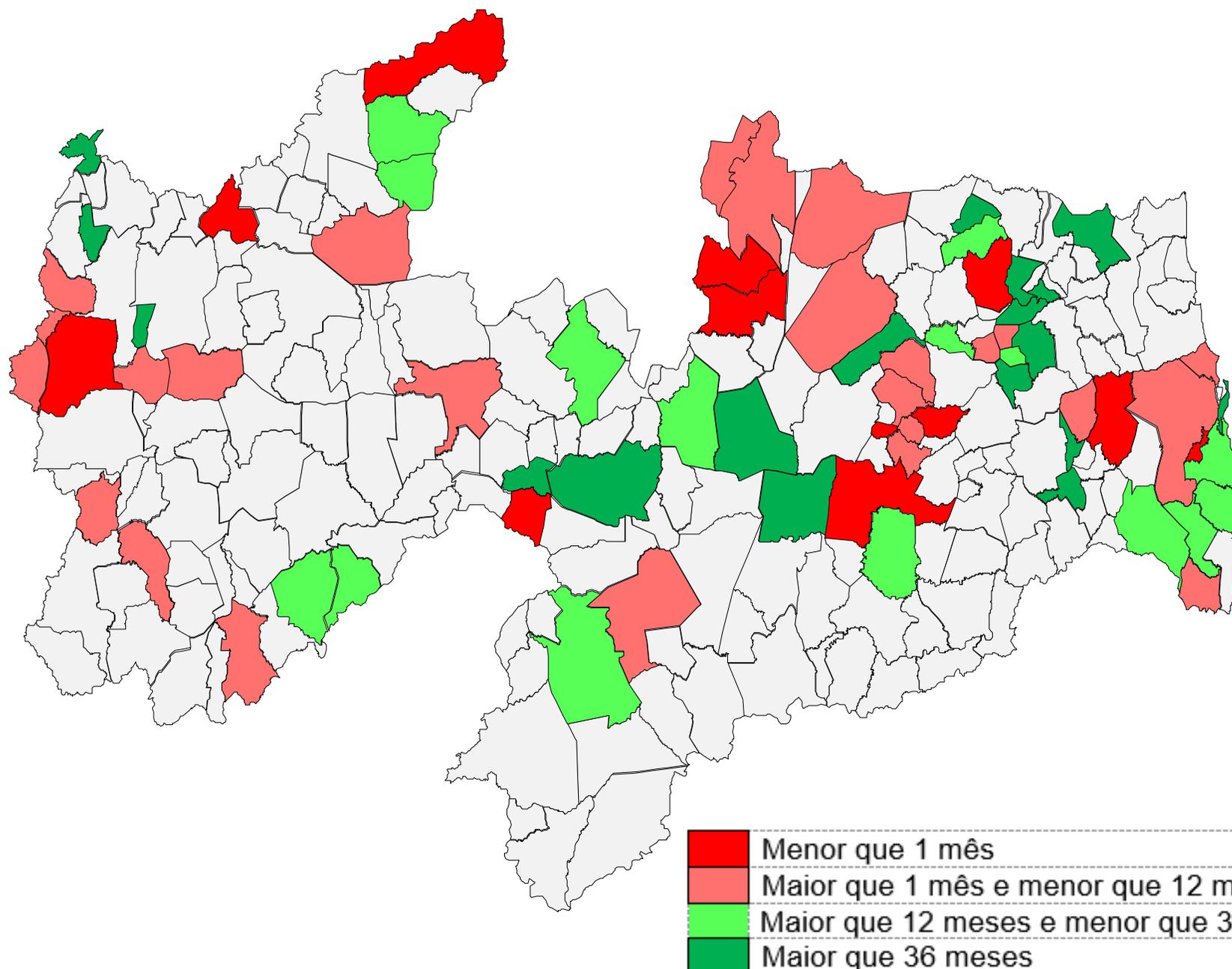
 RPPS municipais com incremento no saldo de suas disponibilidades em abril/2023 quando comparadas ao início de 2023

 RPPS municipais com redução no saldo de suas disponibilidades em abril/2023 quando comparadas ao início de 2023

Alguns resultados...



→ Situação financeira – Índice financeiro – 1º quadrimestre de 2023



Índice financeiro - Disponibilidades em abril/2023 / Média das despesas com benefícios nos últimos 12 meses (maio/2022 a abril/2023)

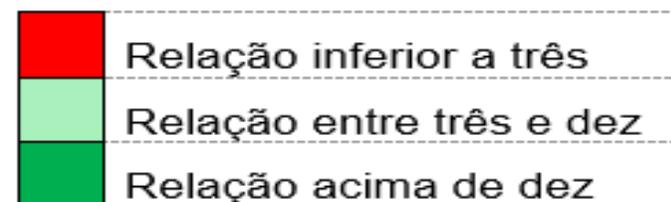
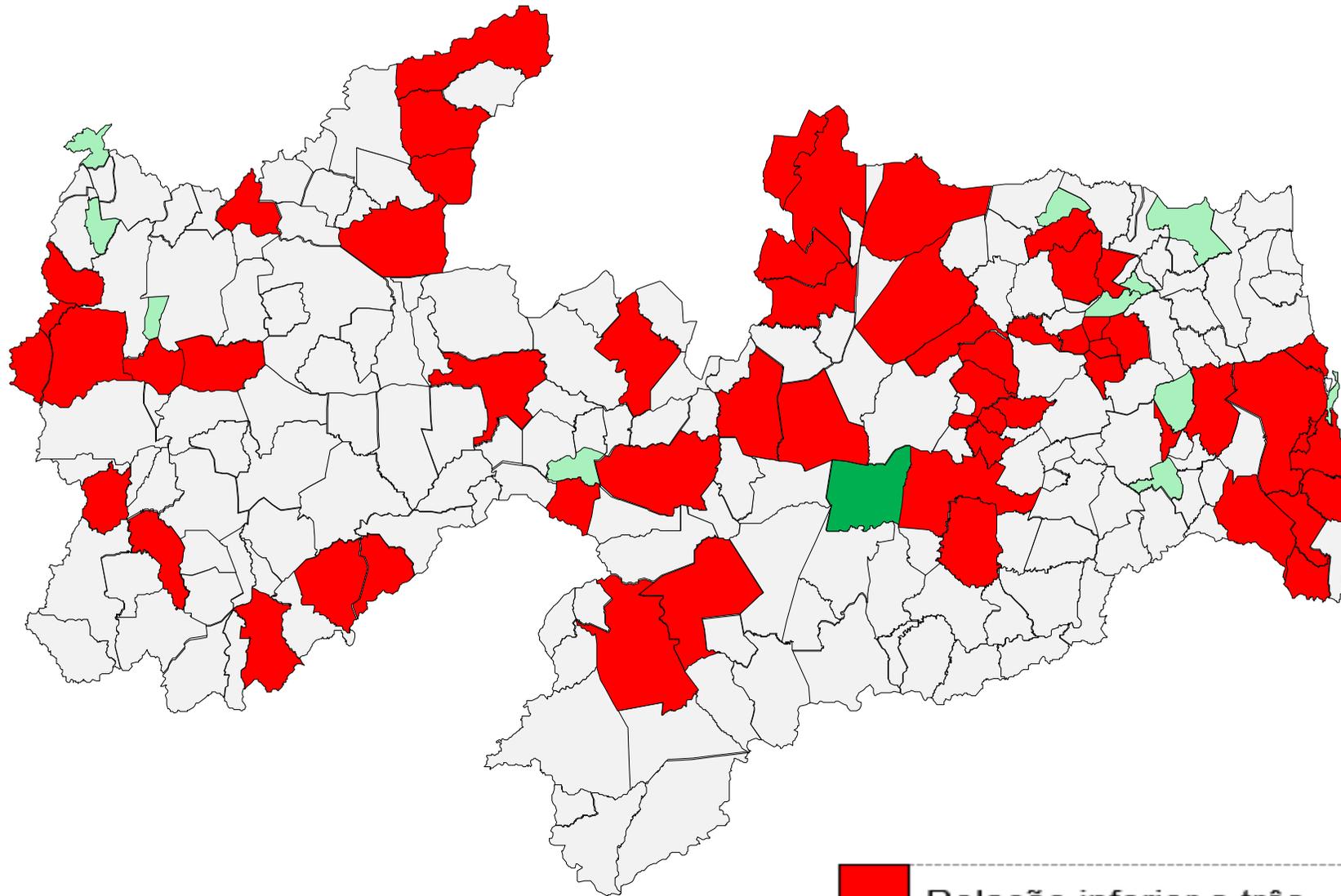
Índice financeiro	Quantidade	%
Menor que 1 mês	12	17,14
Maior que 1 mês e menor que 12 meses	25	35,71
Maior que 12 meses e menor que 36 meses	15	21,43
Maior que 36 meses	18	25,71
Total	70	100,00

RPPS Estadual (PBPREV): saldo suficiente para fazer face a 4,23 folhas de pagamento de benefícios mensais

Alguns resultados...



→ Situação financeira – Relação servidores efetivos ativos/inativos e pensionistas – 1º quadrimestre de 2023



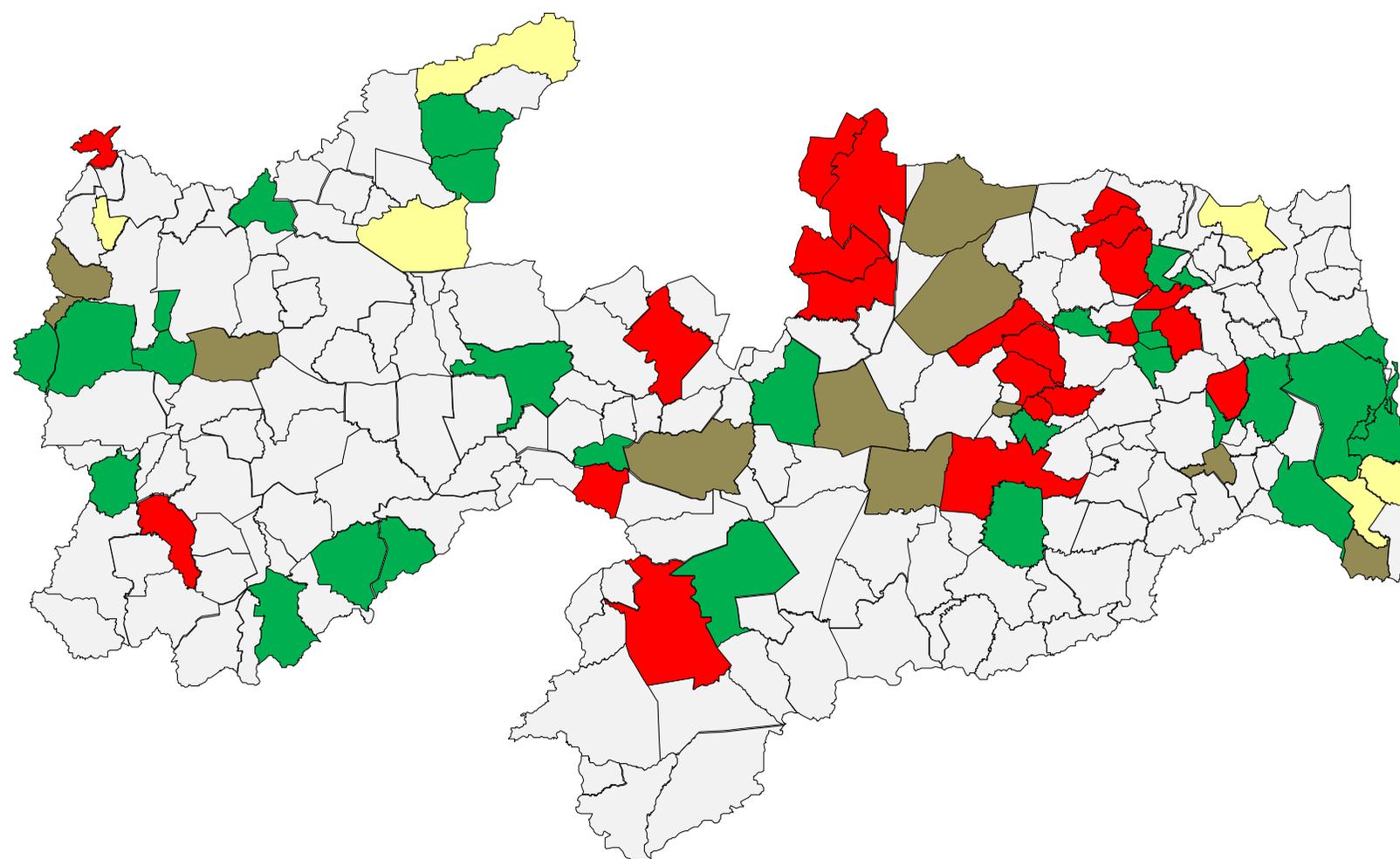
Relação servidores efetivos ativos/inativos e pensionistas	Quantidade de RPPS	%
Relação inferior a três	58	82,86
Relação entre três e dez	11	15,71
Relação acima de dez	1	1,43
Total	70	100,00

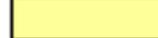
RPPS Estadual (PBPREV): 0,79 servidores efetivos ativos/aposentados e pensionistas

Alguns resultados...



→ Situação atuarial



	Superávit
	Equilíbrio
	Déficit
	Avaliação atuarial de 2023 não encaminhada

Data-base da última avaliação atuarial encaminhada	Quantidade de RPPS	%
31/12/2019	1	1,41
31/12/2021	10	14,08
31/12/2022	60	84,51
Total geral	71	100,00

RPPS com avaliação atuarial elaborada intempestivamente: 09

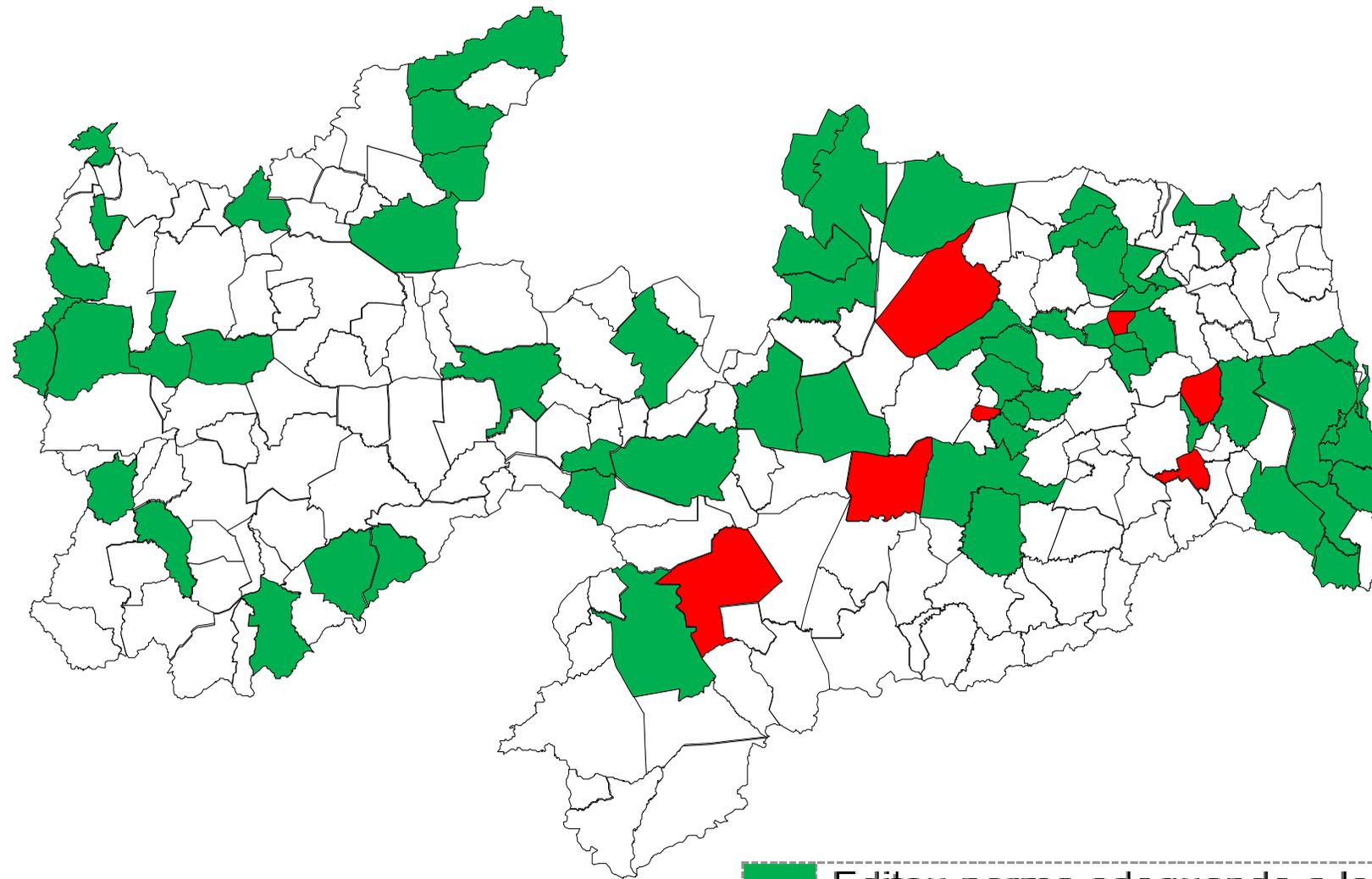
Situação atuarial – RPPS municipais	Quantidade de planos	%
Déficit	22	37,29
Superávit	31	52,54
Equilíbrio	6	10,17
Total	59	100,00

RPPS Estadual (PBPREV): deficitário

Alguns resultados...



→ Adequação da legislação em relação às despesas administrativas



Situação	Quantidade de RPPS	%
Editou norma adequando a legislação local à nova forma de cálculo das despesas administrativas	64	90,14
Não editou norma adequando a legislação local à nova forma de cálculo das despesas administrativas	7	9,86
Total	71	100,00

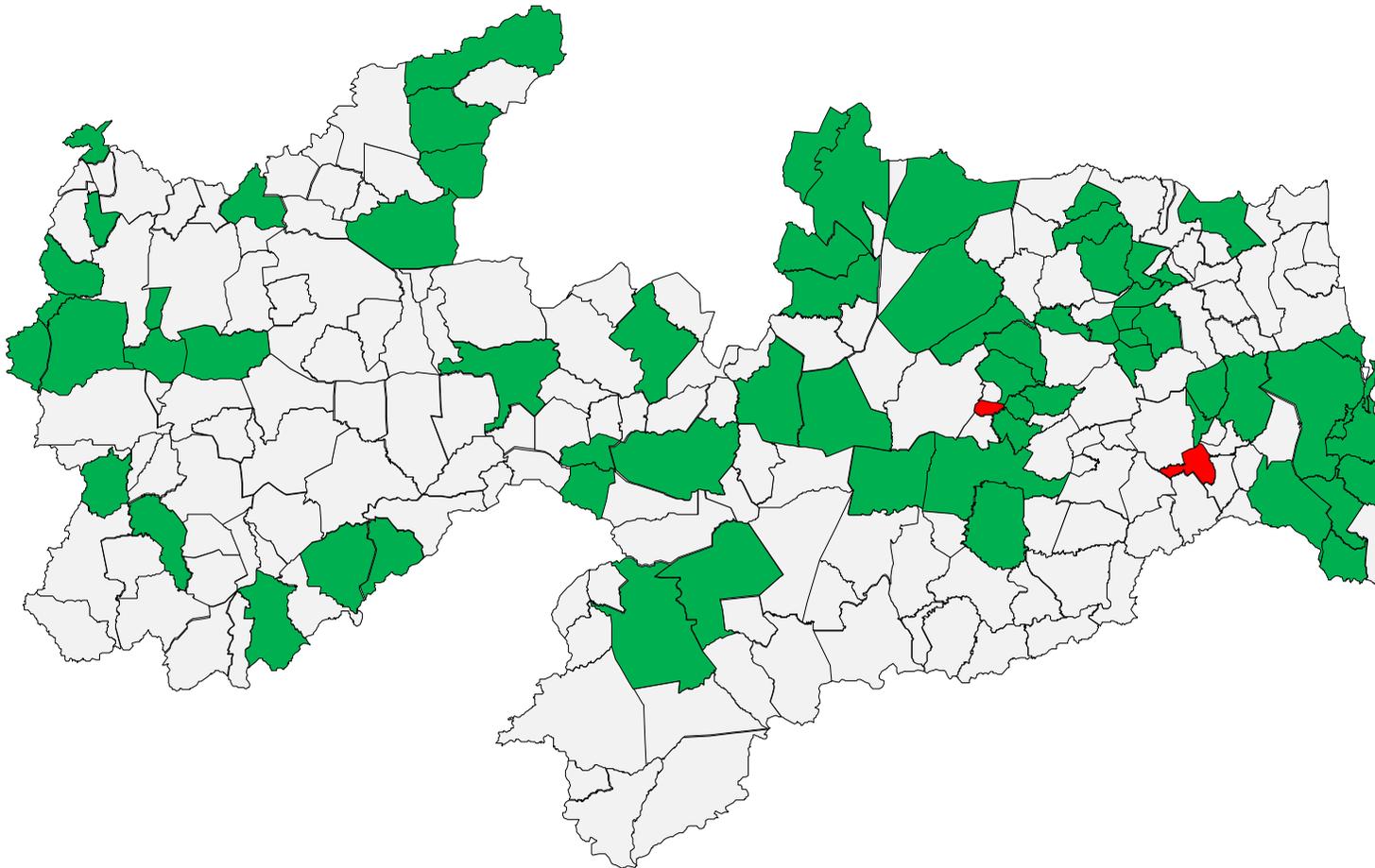
08 entes com falhas na base de cálculo ou percentual

	Editou norma adequando a legislação local à nova forma de cálculo das despesas administrativas
	Não editou norma adequando a legislação local à nova forma de cálculo das despesas administrativas

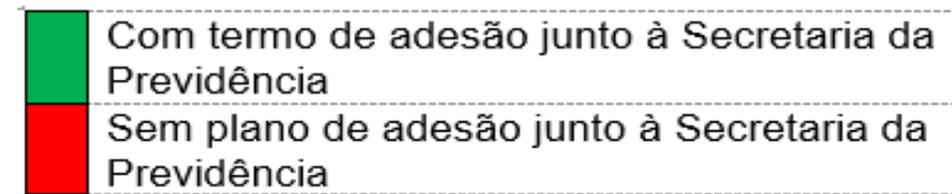
Alguns resultados...



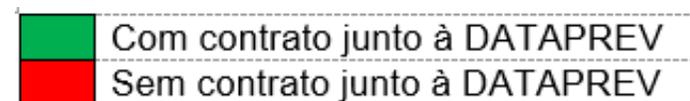
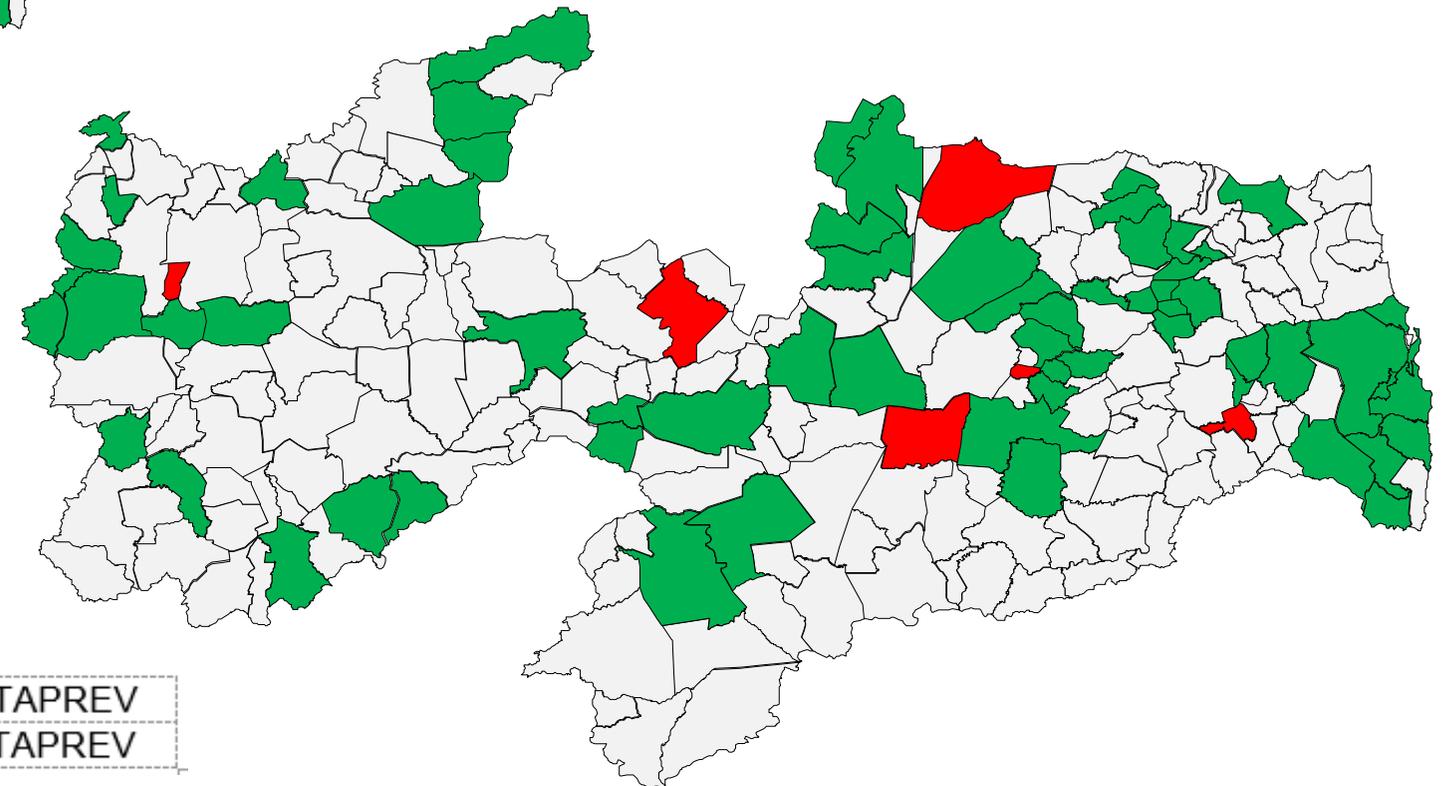
→ Operacionalização da compensação previdenciária



69 (97%) entes com termo de adesão formalizado
2 (3%) entes sem termo de adesão formalizado



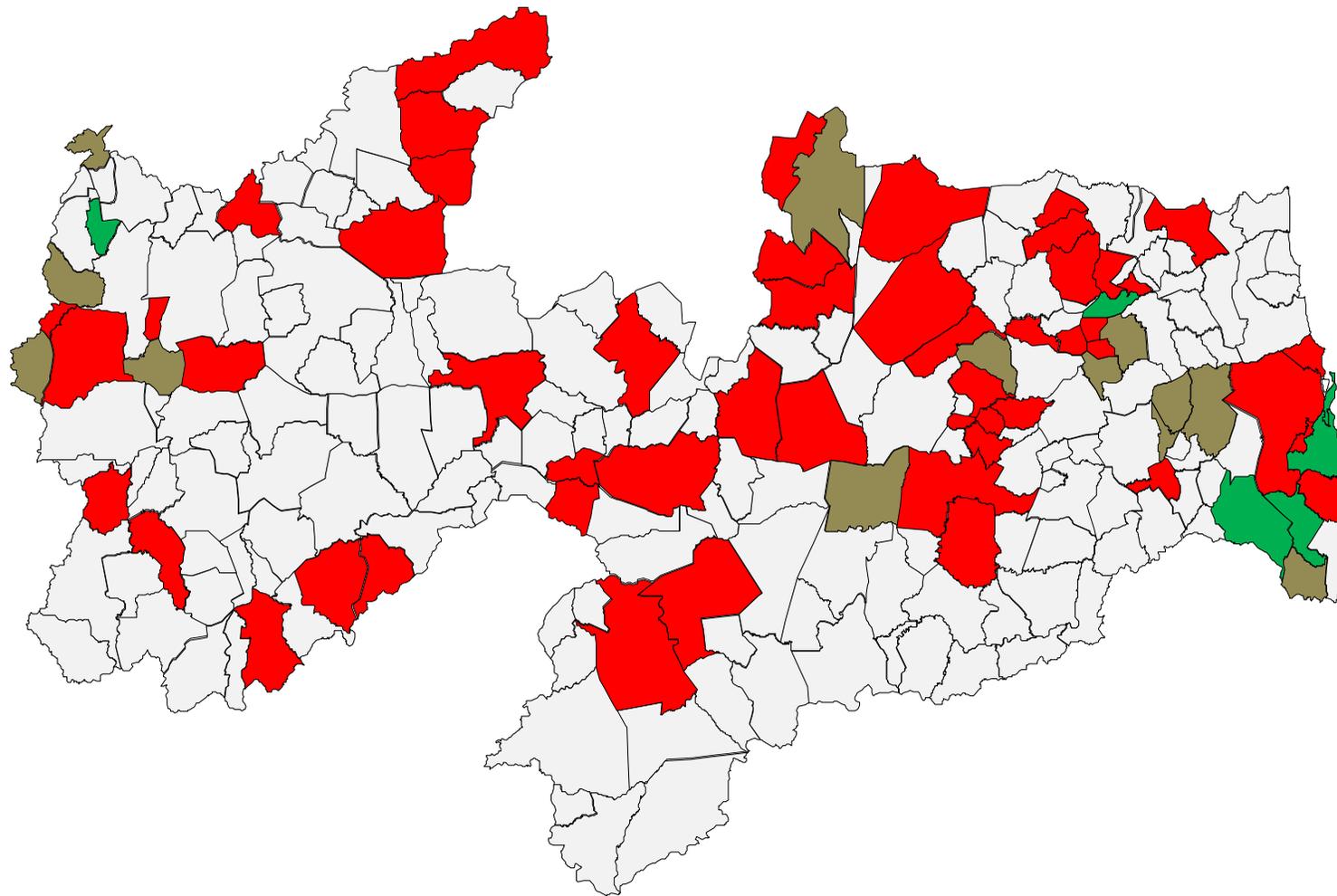
65 (92%) entes com contrato firmado
6 (8%) entes sem contrato firmado



Alguns resultados...



→ Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP



	CRP administrativo
	CRP judicial
	Sem CRP

Situação do CRP – RPPS municipais	Quantitativo de RPPS	%
Vigente	57	81,43
Vencido	13	18,57
Total geral	70	100,00

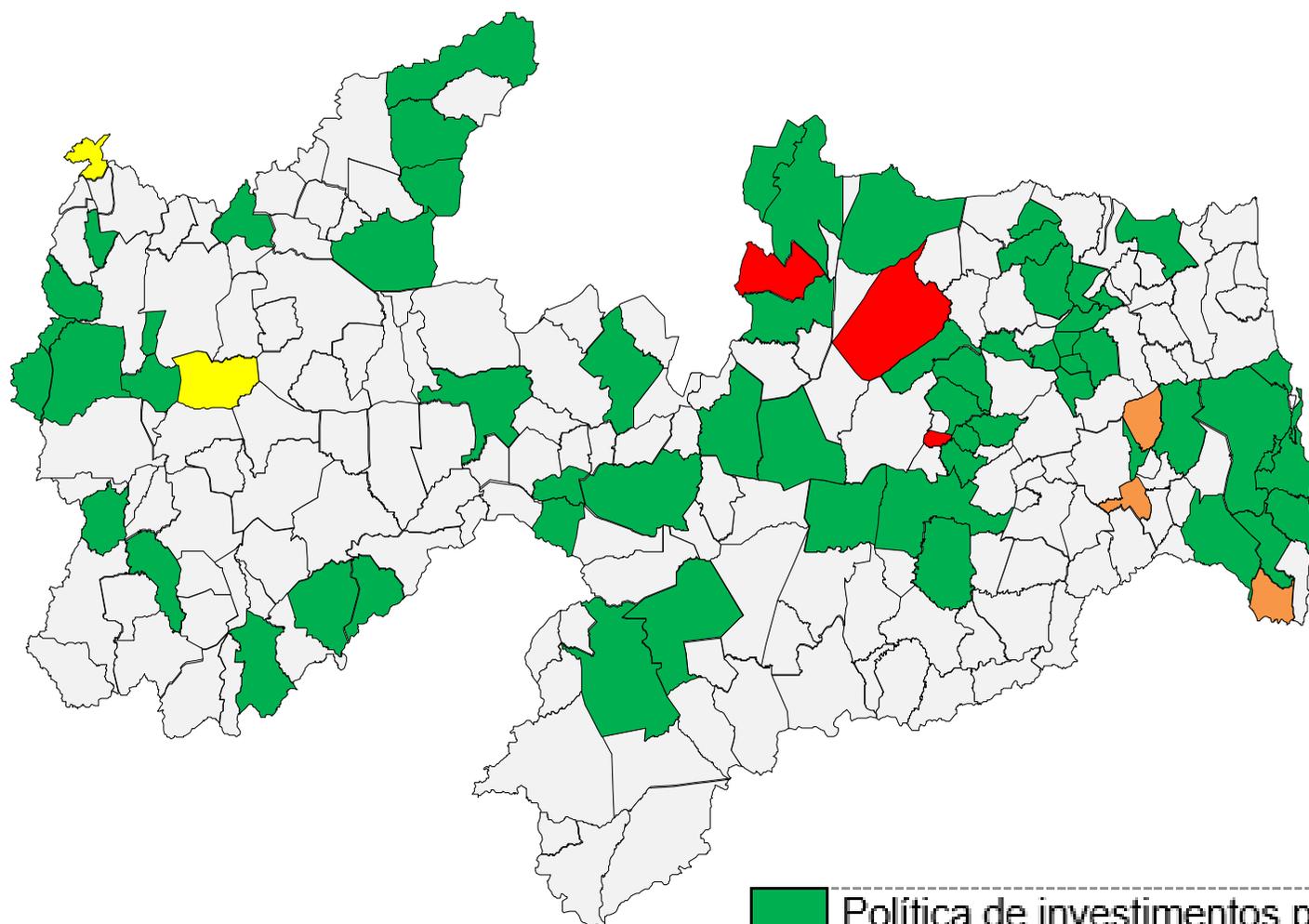
Tipo de CRP – RPPS municipais	Quantitativo de RPPS	%
Administrativo	06	10,53
Judicial	51	89,47
Total geral	57	100,00

→ Estado da Paraíba: CRP válido em abril de 2023 (judicial). Em seguida foi obtido administrativamente.

Alguns resultados...



→ Política de investimentos



	Política de investimentos para 2023 elaborada e aprovada no exercício anterior ao de referência
	Política de investimentos para 2023 elaborada e aprovada no exercício de referência
	Política de investimentos para 2023 elaborada e não aprovada
	Política de investimentos para 2023 não elaborada

	1º quadrimestre 2023	%
Política de investimentos para o exercício de 2023 elaborada e aprovada no exercício anterior ao de referência	63	88,73
Política de investimentos para o exercício de 2023 elaborada e aprovada no exercício de referência	2	2,82
Política de investimentos para o exercício de 2023 elaborada e não aprovada	3	4,23
Política de investimentos para o exercício de 2023 não elaborada	3	4,23
Total	71	100,00

Alguns resultados...



- Existência de indícios de ausência de repasse de contribuições previdenciárias patronais (custo normal e custo suplementar) devidas aos respectivos RPPS no período de janeiro a abril de 2023 em 64 (91,43%) dos 70 entes municipais que instituíram RPPS (excluindo as Câmaras Municipais).
- Utilização do eSocial: emissão de alerta para todos os RPPS e Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- Certificação profissional: emissão de alerta para todos os RPPS;
- Envio de documentos ao MPS: emissão de alerta para todos os RPPS e Chefes do Poder Executivo.

Alertas emitidos ao longo dos três anos de acompanhamento



Itens de alerta emitidos/relatórios	RPPS	Executivo	Legislativo	Total
1º relatório - 2021	518	159	10	687
1ª atividade de acompanhamento - maio/21	252	159	10	421
2ª atividade de acompanhamento - junho/21	266	-	-	266
2º relatório - 2021	486	161	11	658
1º relatório - 2022	525	216	141	882
2º relatório - 2022	57	54	1	112
Total de itens de alertas emitidos - 2021 e 2022	1.586	590	163	2.339
Alertas – 1º quadrimestre 2023	645	377	71	1.093
Total de itens de alertas emitidos - 2021 a 2023	2.231	967	234	3.432

Onde encontrar os relatórios consolidados de acompanhamento de gestão dos RPPS?



Relatórios de Auditorias Especiais x +

tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Pesquise

ALTO CONTRASTE A- A+ AA

Início Institucional Gestão Legislação **Publicações** MP de Contas Ouvidoria Ecosil CCAS Fale Conosco Links Úteis Clipping ASCOM

Página Inicial > Publicações > Relatórios de Auditorias Especiais

RELATÓRIOS DE AUDITORIAS ESPECIAIS

- Relatórios de Auditorias Coordenadas
- Análises e Desempenhos de Gestões
- Relatórios de Auditorias Especiais**
- Relatórios de Auditorias Operacionais
- Relatórios de Auditorias Temáticas
- Cartilhas, Manuais e Orientações
- Dissertações do TCE
- Revistas e Informativos de Gestão - TCE-PB
- Revistas e Artigos do TCE-PB

19/07/2023

16h12

Artigo

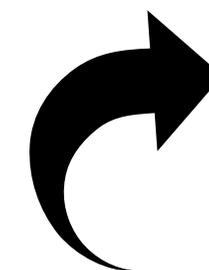
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DOS RPPS - 1º Quadrimestre

PREVIDÊNCIA SOCIAL.

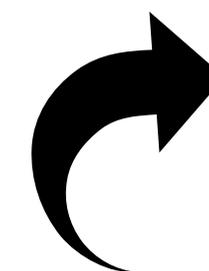
Análise da legislação do plano de benefícios



- ➔ Atividade iniciada em agosto de 2022;
- ➔ Identificação de diversas inconsistências na legislação dos RPPS, algumas delas impeditivas de concessão do benefício;
- ➔ Necessidade de ação conjunta entre gestores dos RPPS e chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- ➔ Atualização do Sistema de Benefícios do TCE-PB;
- ➔ Importância do envio da legislação no Banco de Legislações do TCE-PB: Resolução Normativa RN TC nº 06/2021 e a Portaria nº 128/2023. Penalidade: multa.



Emissão de alerta para os RPPS e Chefes do Poder Executivo → PAGs.



Ação nos processos de benefícios com vistas à regularização da legislação, sob pena de impossibilidade de aplicação da legislação e consequente negativa de registro ao benefício.

Análise da legislação do plano de benefícios



→ Principais inconsistências:

- ausência de previsão na ELOM das idades mínimas para as aposentadorias (regras permanentes e de transição): art. 40, § 1º, III;
- ausência de previsão em lei complementar do tempo de contribuição e dos demais requisitos para as aposentadorias: art. 40, § 1º, III;
- ausência de definição de regras de cálculo para os benefícios;
- definição em lei de redutor de 80% para a faixa das pensões por morte inferior ou igual ao salário mínimo, em desrespeito ao art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019;
- menção na legislação de que a norma estaria tratando sobre benefícios de responsabilidade de outros entes federativos;
- lei municipal alterando a ELOM, infringindo o art. 29 da CF/1988;
- referendo à revogação das regras de transição anteriores, sem a definição de novas regras de transição.

Análise da legislação do plano de benefícios



→ Importância da adoção de medidas pelos gestores em relação às inconsistências/inconformidades apontadas

- impossibilidade de aplicação da norma;
- impacto nos benefícios dos segurados: prejuízo aos segurados do RPPS;
- possibilidade de discussões judiciais (questionamento judicial);
- impacto financeiro e atuarial negativo no RPPS;
- irregularidade junto ao Tribunal de Contas – possibilidade de impacto negativo nas prestações de contas;
- impacto no CRP;
- atuação de outros órgãos: Ministério Público.

Obrigada!!!

ssousa@tce.pb.gov.br